



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA  
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

O Presente procedimento tem por finalidade a aquisição de Materiais Elétricos e equipamentos diversos, para atender a Casa do Turismo - Goiás Turismo, a qual encontra-se em reforma predial, conforme a especificação no item 3.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de ferramentas e equipamentos diversos faz-se necessário para a continuidade e finalização da reforma predial da Casa do Turismo, os materiais relativos à manutenção predial, que incluem materiais de construção e material elétrico/eletrônico decorrem da necessidade de manutenção e atualização da rede elétrica da unidade, uma vez que circuitos sobrecarregados, fiação defeituosa ou antiga são as principais causas de incêndios em residências, prédios comerciais e prédios públicos.

A demanda e o detalhamentos dos materiais solicitados estão elencados neste termo de referência.

#### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

##### 3.1 LOTE ÚNICO

Especificação	Unidade	Quantidade	Estimativa de Valor Unitário Médio	Estimativa de Valor Total Médio
ABRAÇADEIRAS PARA ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO 25mm (3/4) TIPO COPO	UN	50	R\$ 2,33	RS 116,67
ABRAÇADEIRAS PARA ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO 32mm (1/4) TIPO COPO	UN	50	R\$ 2,67	RS 133,33
BUCHA DE FIXAÇÃO PARA DRYWALL 8MM SACO 1000 UN	UN	2	R\$ 141,67	RS 283,33
BUCHA DE FIXAÇÃO TIPO "S" NYLON 10MM SACO 1000 UN	UN	2	R\$ 76,67	RS 153,33
CABEAMENTO DE REDE TRIFÁSICA 4MM ROLO 40M	UN	1	R\$ 550,00	RS 550,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM² PARA CIRCUITOS ROLO 100M - AZUL	UN	5	R\$ 326,67	RS 1.633,33
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM² PARA CIRCUITOS ROLO 100M - PRETO	UN	5	R\$ 326,67	RS 1.633,33
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM² PARA CIRCUITOS ROLO 100M - VERDE	UN	5	R\$ 326,67	RS 1.633,33
CABO DE REDE CAT6 AZUL CAIXA COM 305M	UN	10	R\$ 1.318,33	RS 13.183,33
CURVA 90° PARA ELETROCALHA PERFURADA 50MM TIPO "U"	UN	5	R\$ 23,33	RS 116,67
CURVA 90° PARA ELETRODUTO 25MM (3/4) ROSCÁVEL	UN	50	R\$ 11,50	RS 575,00
CURVA 90° PARA ELETRODUTO 32MM (1/4) ROSCÁVEL	UN	50	R\$ 14,50	RS 725,00
DISCO DE CORTE	UN	2	R\$ 3,17	RS 6,33
DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 A	UN	4	R\$ 14,00	RS 56,00
DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 A	UN	2	R\$ 61,00	RS 122,00
DISJUNTOR TRIFÁSICO 75 A	UN	1	R\$ 127,00	RS 127,00
ELETROCALHA PERFURADA 50MM TIPO "U" BARRA 3M	UN	15	R\$ 89,00	RS 1.335,00
ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4) BARRA 3M	UN	50	R\$ 30,67	RS 1.533,33
ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL, DN 32 MM (1/4) BARRA 3M	UN	70	R\$ 100,00	RS 7.000,00
EMENDA PARA ELETROCALHA 50MM TIPO "U"	UN	10	R\$ 17,67	RS 176,67
FITA ISOLANTE 3M	UN	5	R\$ 16,13	RS 80,67
KIT CONDULETE DE ALUMÍNIO + 2 PONTOS DE REDE RJ45	UN	50	R\$ 39,67	RS 1.983,33
KIT CONDULETE DE ALUMÍNIO + TOMADA 20A DUPLA	UN	50	R\$ 90,33	RS 4.516,67
LAMPADA TUBULAR DE LED 18W	UN	26	R\$ 23,37	RS 607,53
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UN	10	R\$ 24,67	RS 246,67
LUMINÁRIA TIPO CALHA COM DUAS 2 LÂMPADAS	UN	13	R\$ 133,50	RS 1.735,50
LUVAS PARA ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL 25MM (3/4)	UN	100	R\$ 2,33	RS 233,33
LUVAS PARA ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL 32MM (1/4)	UN	100	R\$ 7,63	RS 763,33
PARAFUSO SEXTAVADO 10MM CAIXA 100 UM P/ FIXAÇÃO DE ELETROCALHA	UN	2	R\$ 235,00	RS 470,00
PARAFUSO SEXTAVADO 8MM CAIXA 100 UM P/ FIXAÇÃO DE ELETRODUTO	UN	2	R\$ 165,00	RS 330,00
PATCH PANEL 12 PORTAS	UN	3	R\$ 376,67	RS 1.130,00
SERRA COPO 100MM	UN	2	R\$ 283,33	RS 566,67
SERRA COPO 25MM	UN	2	R\$ 33,33	RS 66,67
SERRA COPO 32MM	UN	2	R\$ 44,67	RS 89,33
SERRA COPO 40MM	UN	2	R\$ 110,67	RS 221,33
SUORTE PARA ELETROCALHA 50MM TIPO "U"	UN	20	R\$ 7,17	RS 143,33
TE HORIZONTAL PARA ELETROCALHA PERFURADA 50MM TIPO "U"	UN	5	R\$ 33,00	RS 165,00
<b>TOTAL RS</b>				<b>RS 44.442,34</b>

#### 4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor estimado da contratação é de **RS 44.442,34** (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

#### 5. PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A entrega dos materiais será efetuada de uma única vez, não havendo fracionamento, o mesmo terá início após o recebimento da Nota de Empenho.

5.2 O prazo máximo para que ocorra a entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis.

5.3 O local será na Casa do Turismo - Goiás Turismo, Rua 30, Setor Central, Goiânia-GO.

#### 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Receber o material.

6.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme Item 11.

6.3 Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.

6.4 Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer, durante a vigência do contrato, o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;

7.2 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

7.3 No ato da entrega, a Contratada, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos produtos, comprovado pela "Autorização para Entrega", ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela Contratante;

7.4 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.

## 8. MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

8.1 - A entrega será imediata.

8.2 - Os itens serão recebidos na Casa do Turismo - Goiás Turismo, Rua 30, Setor Central, Goiânia-GO.

## 9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Dos critérios para aceitação do objeto, os itens devem ser entregues conforme:

9.1 Especificações contidas no objeto deste Termo de Referência.

9.2 Marca indicada na proposta vencedora.

9.3 Descrição do conteúdo existente na embalagem do mesmo.

9.4 Qualidade exigida por esta contratação.

## 10. SANÇÕES

10.1. A aplicação de sanções obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa, na forma prevista neste instrumento;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Órgão Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. Impedimento de licitar com o Estado de Goiás conforme art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, e obedecidos os seguintes percentuais:

I. 10 % sobre o valor da Nota de Empenho ou do contato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela adimplida;

II. 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III. 0,7 % sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por dia subsequente ao trigésimo.

10.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

10.3.2. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3.3. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal na Gerência de Planejamento e Finanças devidamente atestada pelo Gestor (a).

11.2. A Contratada estabelecida no Estado de Goiás pode ser isenta do recolhimento do ICMS, conforme dispõe o Art. 6º, inciso XCI, do Anexo IX do Decreto Estadual nº 4.852/1997 (Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás), dispositivo revogado pelo Decreto nº 7.569/2012.

11.3- A aplicação da isenção do ICMS é condicionada à transferência do valor correspondente à isenção ao Contratante, mediante a redução do preço do bem, mercadoria ou serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

11.4- Em atenção ao disposto no Art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014, o pagamento será efetivado por meio de crédito em conta - corrente do favorecido aberta exclusivamente em Instituição Bancária contratada para centralizar movimentação financeira dos Órgãos da Administração Direta (Caixa Econômica Federal).

11.5- A contratada deverá emitir a Nota Fiscal em nome do Secretaria de Estado da Retomada – SER, **Cnpj nº. 37.992.607/0001-05**

## 12. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO

A responsabilidade pelo recebimento dos itens ficará por conta do servidor Leandro Santiago de Azeredo, CPF: 806.440.581-83.



Documento assinado eletronicamente por SIMONE MARQUES DE OLIVEIRA MAIA, Assessor (a), em 23/11/2020, às 09:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado, em 29/12/2020, às 09:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000016519220 e o código CRC 1D32CEBF.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 75132-903



Referência: Processo nº 202019222000435



SEI 000016519220